



**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**

**LEI MUNICIPAL Nº: 1003, 24 de Abril de 2018**

**SÚMULA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER PREMIAÇÃO EM EVENTOS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná aprovou e eu Sebastião Almir Caldas de Campos, prefeito do município de Reserva do Iguaçu, no uso das atribuições que me são conferidas, sanciono a seguinte:

**LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder pagamento em dinheiro, a título de premiação, em eventos e competições esportivas e culturais a serem realizadas no Município de Reserva do Iguaçu em virtude de dedicação e desempenho culturo- esportivo despendido no evento ou competição.

Art. 2º - A premiação e sua distribuição ficaram atreladas ao tipo de evento e serão discriminadas em conformidade com a categoria, gênero, desempenho, classificação e, ainda, determinado por regimento interno previamente aprovado pelo órgão público organizador.

Art. 3º- A premiação será regulamentada através de Decreto Executivo, obedecendo os seguintes parâmetros:

- I. 1º LUGAR: Poderá atingir o teto máximo de 80% do salário mínimo estadual do Paraná.
- II. 2º LUGAR: Poderá atingir o teto máximo de 60% do salário mínimo estadual do Paraná,
- III. 3º LUGAR: Poderá atingir o teto máximo de 40% do salário mínimo estadual do Paraná,
- IV. 4º LUGAR: Poderá atingir o teto máximo de 20% do salário mínimo estadual do Paraná,



## MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

V. 5º LUGAR: Poderá atingir o teto máximo de 10% do salário mínimo estadual do Paraná,

**Parágrafo primeiro** – O salário mínimo Estadual do Paraná será utilizado como parâmetro para a determinação da premiação. E, deverá acompanhar as atualizações anuais do salário mínimo estabelecido.

**Parágrafo segundo** – As despesas definidas neste artigo correrão por conta de dotações orçamentárias da administração pública municipal, assim discriminadas: Secretaria de Esportes , Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças, Secretaria de Saúde, Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria de Educação , Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento Rural, Secretaria de Planejamento Econômico, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Viação Transporte e Obras.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 24 de Abril de 2018.

**Sebastião Almir Caldas de Campos**  
Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu